



OK
CIGAM

TA – 049/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, Idelma Rodrigues, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Janine Almeida Silva Zaiden, brasileira, casada, funcionária pública e engenheira civil, RG nº 3266323 – SPTC – GO, CPF nº 698.564.001-04, residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Acácias, nº 295, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, CEP 74.692-200, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.237/0001-67, neste ato representada pela sócia administradora Suzane Fleury, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do RG nº 1987448 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.911.701-25, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 004/2018, Processo nº 2017/389946, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO









**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

O Contrato Principal será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo a quantia de 750 (setecentos e cinquenta) refeições/dia, considerando ainda a permissão para variação diária de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme previsto na Cláusula Primeira do Contrato.

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor original do contrato será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 107.250,00 (cento e sete mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme a demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 11 de junho de 2018.


Idelma Rodrigues
Diretora Geral - OVG


Janine Almeida Silva Zaiden
Dir. Adm-Financeira - OVG


Suzane Fleury
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

